



Projeto de Lei nº 008/2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE – APAE de São Jorge D'Oeste.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **Lorimar Luis Gaio**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, localizada na Rua Francisco Debortoli, 393, s/nº, CEP: 85.575-000, Centro – São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no CNPJ: 78.687.332/0001-83, com o objetivo de implementação de programa de auxílio no transporte dos alunos matriculados na entidade.

Art. 2º. Na parceria a ser firmada com base nesta Lei, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE** tem como atribuições:

- I. Utilizar os recursos repassados exclusivamente no pagamento das despesas com o transporte dos alunos regularmente matriculados na instituição de ensino especial.
- II. Encaminhar relação dos alunos beneficiados, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a cada início de semestre letivo.
- III. Prestar contas anualmente à municipalidade, nos termos da legislação e orientações do Tribunal de Contas do Paraná, em vigor.

Art. 3º. As atribuições do Município de São Jorge D'Oeste, na parceria a ser firmada com base nesta Lei, são:

- I. Repassar a importância conveniada, conforme Art. 4º da presente Lei;
- II. Fiscalizar a execução do convênio.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE** o valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)** por ano, sendo repassado em parcelas iguais, mensais e consecutivas, a iniciar no mês de aprovação desta Lei

Parágrafo único. Este valor será devidamente atualizado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), ou outro índice que vier substituí-lo, após 12 meses de vigência.

Declaro que recebi

Data 22/03/2013

Ass. _____

**Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.**

CNPJ 02.232.834/0001-58

Fone (46) 3534-1072

Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 31 - Fone/Fax (46) 3534-8050 - CEP 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

*APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17.04.2013*



Art. 5º. O prazo de vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 2016.

Art. 6º. O convênio poderá ser rescindido por quaisquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia de 30 dias, devidamente fundamentada.

Art. 7º. Os recursos destinados ao repasse a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE**, serão consignados no orçamento atual e nos próximos mediante dotações específicas para atendimento a esta Lei.


Art. 8º. A Associação beneficiada com o incentivo desta lei deverá prestar contas anualmente à municipalidade, dos recursos recebidos.

Art. 9º. As regras específicas inerentes à parceria a ser estabelecida a partir da aprovação desta Lei, serão consignadas no competente instrumento de convênio que será lavrado e assinado pelas partes.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR,
aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e
treze, 50º ano de emancipação.



Lorimar Luis Gaio
Prefeito



Justificativa

Projeto de Lei nº 009/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei que levamos ao conhecimento e apreciação por parte desse Poder Legislativo, tem a finalidade de autorizar a assinatura de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE – APAE, para auxiliar a entidade no desenvolvimento de suas atividades.

Projeto de Lei.

Assim, pedimos a análise e aprovação do referido

Atenciosamente,

Lorimar Luis Gaio
Prefeito